



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000

Lei Municipal N. 286/2012

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7% para os servidores públicos detentores dos cargos abaixo relacionados, a saber:

CARGOS
Assistente Social
Dentista
Enfermeiro
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Ibiracatu – MG, 12 de Março de 2012.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal